

Fl. nº Proc. nº 23111.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Permanente de Licitação

### PARECER DE PLANILHAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

Após análise da planilha de custo do grupo 03 da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI, registrada sob CNPJ Nº 09.281.162/0001-10, identificou-se na diligência de exequibilidade que a proposta da TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI para o grupo 03 está inexequível, no que tange:

a) Fazendo os cálculos de exequibilidade verificou-se que o saldo da proposta (= total da proposta – total dos custos obrigatórios – total dos impostos retidos na fonte) ficou insuficiente para suprir sequer as demais despesas (plano de saúde, insumos diversos, Afastamento Maternidade, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado, Ausência por doença, Licença paternidade, Ausências legais, Ausência por Acidente de trabalho, Custos Indiretos e Lucros), cujos custos foram devidamente apresentados nas planilhas anexadas no sistema Comprasnet.

#### VEJAM CÁLCULOS DE EXEQUIBILIDADE:

- PLANILHA AUXILIAR BIBLIOTECARIO: VALOR TOTAL MENSAL DOS CUSTOS OBRIGATÓRIOS POR POSTO (R\$ 2.211,08); SALDO MENSAL PARA EFEITO DE EXEQUIBILIDADE POR POSTO (R\$ 135,48); SALDO MENSAL TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS POR POSTO (R\$ 267,78). Note-se que o saldo de efeito de exequibilidade não suporta os demais custos declarados pela própria empresa, pois está bem inferior aos custos indiretos, uniformes e assistência médica hospitalar que ainda deverão ser suportados pela empresa.
- PLANILHA ALMOXARIFE: VALOR TOTAL MENSAL DOS CUSTOS OBRIGATÓRIOS POR POSTO (R\$ 2.452,83); SALDO MENSAL PARA EFEITO DE EXEQUIBILIDADE POR POSTO (R\$ 147,40); SALDO MENSAL TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS POR POSTO (R\$ 284,92). Note-se que o saldo de efeito de exequibilidade não suporta os demais custos declarados pela própria empresa, pois está bem inferior aos custos indiretos, uniformes e assistência médica hospitalar que ainda deverão ser suportados pela empresa.
- PLANILHA CARREGADOR: VALOR TOTAL MENSAL DOS CUSTOS OBRIGATÓRIOS POR POSTO (R\$ 2.190,44); SALDO MENSAL PARA EFEITO DE



Fl. nº	
Proc. nº 23111.	
Rubrica	

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Permanente de Licitação

EXEQUIBILIDADE POR POSTO (R\$ 116,82); SALDO MENSAL TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS POR POSTO (R\$ 244,78). Note-se que o saldo de efeito de exequibilidade não suporta os demais custos declarados pela própria empresa, pois está bem inferior aos custos indiretos, uniformes e assistência médica hospitalar que ainda deverão ser suportados pela empresa.

- PLANILHA MOTOCICLISTA: VALOR TOTAL MENSAL DOS CUSTOS OBRIGATÓRIOS POR POSTO (R\$ 2.795,31); SALDO MENSAL PARA EFEITO DE EXEQUIBILIDADE POR POSTO (R\$ 125,29); SALDO MENSAL TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS POR POSTO (R\$ 285,59). Note-se que o saldo de efeito de exequibilidade não suporta os demais custos declarados pela própria empresa, pois está bem inferior aos custos indiretos, uniformes e assistência médica hospitalar que ainda deverão ser suportados pela empresa.
- PLANILHA TRATORISTA: VALOR TOTAL MENSAL DOS CUSTOS OBRIGATÓRIOS POR POSTO (R\$ 2.712,60); SALDO MENSAL PARA EFEITO DE EXEQUIBILIDADE POR POSTO (R\$ 142,61); SALDO MENSAL TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS POR POSTO (R\$ 281,81). Note-se que o saldo de efeito de exequibilidade não suporta os demais custos declarados pela própria empresa, pois está bem inferior aos custos indiretos, uniformes e assistência médica hospitalar que ainda deverão ser suportados pela empresa.

No Edital esclarece-se que não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. Ora, se empresa apresentou os valores dos materiais, é lógico que a mesma ainda custeará a aquisição dos mesmos, caso contrário, apresentaria valores simbólicos.

Esclarece-se que não foram encontrados erros nas planilhas, e sim valores inexequíveis para comportar no valor da proposta, tendo em vista que a empresa sequer conseguirá ter lucro, tendo em vista os custos declarados na planilhas. Diante disso, informa-se que não cabe correção de planilha, ou seja, nova oportunidade de rever equívocos, pois trata-se de uma proposta manifestamente inexequível.

A análise pertinente às planilhas de custos visa prever situações que garantam a vantajosidade da contratação, precaver possíveis conflitos entre a contratante e contratada e resguardar o ato administrativo no certame para uma contratação eficiente, com vantagens econômicas para a Administração Pública, vislumbrando a plena execução das atividades terceirizadas sem prejuízos a qualquer das partes.

Por fim, resta RECUSADA a proposta do grupo 03 da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI por anexar Planilhas de Custos com valores inexequíveis com



Fl. nº
Proc. nº 23111.
Rubrica

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Permanente de Licitação

a proposta comercial apresentada as categorias solicitadas no edital e Termo de Referência, assim, a proposta da TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI não atende ao estabelecido.

Teresina-PI, 10 de Novembro de 2016.

Layzianna Maria Santos Lima
Presidente da Comissão da Licitação da UFPI

